SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 289/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – MBA EM SOLUÇÕES CLIMÁTICAS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIAS LIMPAS NO BIOMA PAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.016807/2025-06, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-graduação Modalidade *Lato Sensu* MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa, na modalidade a distância.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Curso de MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o primeiro semestre letivo de 2026, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação;

b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) **formulário de inscrição *on-line***, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico [https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/], anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “b” até “e”, a seguir, no que se aplica;
- todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (.pdf);
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”) – *sublinhado*, em língua portuguesa;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (pontos por polegadas) – DPI.

b) cópia digitalizada (frente e verso) do **diploma de graduação** de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro **ou**, no caso de candidatos graduandos, ***atestado de provável formando***, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula condicional (item 5), o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;

c) cópia do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo e com comprovantes das atividades realizadas. Para atualização ou cadastro do currículo Lattes, acessar o endereço [https://lattes.cnpq.br/];

d) caso concorra à vaga para pessoas com deficiência, anexar cópia digitalizada do laudo médico para pessoas com deficiência, conforme Anexo I, que será analisada pela comissão de validação, a qual emitirá parecer;

e) caso concorra à vaga para pretos, pardos e indígenas, anexar cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 1º As inscrições estarão abertas a partir das 10h do primeiro dia de inscrição e encerrarão às 22h do último dia previsto para inscrição, conforme cronograma presente no item 7 deste edital.

§ 2º Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar, ainda, o termo de revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando os casos previstos em legislação própria e o citado no art. 34 deste edital.

Art. 4º Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 5º No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

§ 1º A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

§ 2º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

§ 3º O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação, em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 6º Em caso de aprovação, o candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula (item 5), conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior), exceto no caso previsto no art. 35 deste edital.

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada até a data indicada no cronograma do item 7 deste Edital.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no GURI, e estará disponível para visualização através do *link* [https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/].

Art. 9º Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 10 Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição, ou por falha ou ausência dos documentos indicados no item 2, poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme a data indicada no item 7.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa, designada pela Comissão de Curso.

Art. 12 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 13 Para o presente edital serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, distribuídas a seguir:

a) 30 (trinta) vagas para ampla concorrência (universais) entre candidatos com residência no Brasil;

b) 24 (vinte e quatro) vagas para candidatos estrangeiros com residência na Argentina;

b) 03 (três) vagas reservadas a candidatos Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 03 (três) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% do total de vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 14 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê a Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 15 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas deste edital para estas ações afirmativas, conforme prevê a Resolução nº 321 (art. 40) do Conselho Universitário.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 2º Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

§ 5º A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 6º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 7º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 8º O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

§ 9º O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

§ 10 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

§ 11 As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

§ 12 As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

§ 13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

§ 14 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

§ 15 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

Art. 16 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa, obedecerá ao Regimento Interno do Curso, sendo composta por análise do currículo Lattes, conforme orientação constante no Anexo III, com peso de 100% da nota final.

§ 1º A análise do currículo Lattes versará sobre a trajetória profissional e acadêmica do candidato, conforme Anexo III.

§ 2º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais recebidas, sendo preenchidas as 60 vagas ofertadas.

§ 3º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação.

§ 4º A banca de seleção deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante do edital de seleção legalmente aprovado e publicado.

§ 5º Em caso de empate entre dois candidatos, a ordem classificatória será estabelecida em favor o candidato de maior idade.

Art. 17 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 13 deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos.

Art. 18 Para as vagas não preenchidas (quando não houver suplente) e desde que autorizado pela Comissão de Seleção, serão remanejadas entre as categorias listadas no art. 13 deste edital, considerando a seguinte ordem de critérios:

a) ter disponibilidade de mediador pedagógico na categoria com vaga não preenchida;

b) ter disponibilidade no polo institucional da categoria com vaga não preenchida;

c) o ranqueamento dos candidatos independente da modalidade de vaga da inscrição. Assim, o candidato mais bem pontuado (classificação geral) terá prioridade de escolha entre as categorias de vaga ainda sem ocupação.

4. DOS RESULTADOS

Art. 19 Resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma presente no item 7 deste Edital, e estará disponível no sistema GURI, através do *link* indicado no Art. 8º, acima.

Art. 20 Recursos deverão ser pedidos exclusivamente através do sistema GURI, conforme cronograma indicado no item 7 deste Edital.

5. DA MATRÍCULA

Art. 21 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no Art. 13 do presente edital.

Art. 22 O candidato selecionado deverá solicitar matrícula via internet.

Art. 23 A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: [https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/]

Art. 24 O candidato classificado deve anexar os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada de **documento de identidade** com foto e **comprovante de regularização do CPF** (acesso através do *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), se for brasileiro;

b) cópia digitalizada do **passaporte válido** ou carteira de registro nacional migratório **e visto de permanência** adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro, exceto no caso contemplado pelo art. 35 deste Edital;

c) cópia digitalizada do **certificado de quitação com o serviço militar obrigatório**, quando exigível;

d) cópia digitalizada do **título eleitoral e comprovantes de votação** da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, exceto para estrangeiros;

e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação.

Art. 25 A matrícula deverá ser solicitada conforme cronograma.

Art. 26 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Parágrafo único. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.

Art. 27 Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço indicado no art. 8º deste Edital.

Art. 28 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 29 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato, por ordem de suplência.

6. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 30 As atividades pedagógicas do MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa estão caracterizadas como:

a) a distância, desenvolvidas de forma assíncrona, por meio de leituras, planejamentos e produções educacionais registradas no ambiente virtual Moodle da UNIPAMPA, e de forma síncrona, por meio de encontros no ambiente institucional Google Meet com o professor e mediador pedagógico (quando for o caso) do componente curricular;

b) presenciais, com encontros no polo institucional, para estágio supervisionado, avaliações e apresentação do trabalho final.

Art. 31 O polo institucional de referência para as atividades presenciais será:

a) Polo Dom Pedrito, da UNIPAMPA, para alunos residentes no Brasil, cito à rua 21 de abril, 80, 96450000 Dom Pedrito - RS - Brasil.

b) Polo Santa Fé, da Universidad Catolica de Santa Fe, para alunos residentes na Argentina, cito à rua Cngo. Echagüe 7151, S3000 Santa Fe de la Vera Cruz, Santa Fe, Argentina.

Art. 32 Ao inscrever-se, o candidato, caso selecionado, se compromete a realizar as atividades presencialmente no polo institucional sempre que for convocado.

Art. 33 As aulas poderão ser ministradas nos idiomas Português e Espanhol, sendo responsabilidade do aluno a busca de proficiência em compreensão auditiva e leitora no idioma.

Art. 34 Os diplomas de graduação oriundos de universidades reconhecidas pelo Ministerio de Educación y Ciencias argentino não precisarão de revalidação para que o aluno possa ingressar neste curso.

Art. 35 Alunos estrangeiros residentes na Argentina poderão prescindir da apresentação de CPF para a matrícula (art. 24 deste edital). Para tal, bastará a apresentação do número de passaporte válido.

7. DATAS IMPORTANTES

Art. 36 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) Período de inscrições: de 1º a 31 de outubro de 2025.

b) Divulgação das inscrições homologadas: 10 de novembro de 2025.

c) Período para Recursos das Homologações: de 11 a 12 de novembro de 2025.

d) Resultado Final das Inscrições: até 14 de novembro de 2025.

e) Resultado parcial do processo seletivo (análise de currículo): 24 de novembro de 2025.

f) Período para recursos: de 25 a 26 de novembro de 2025.

g) Etapa para análise de heteroidentificação e/ou condição de deficiência: de 27 a 28 de novembro de 2025.

h) Divulgação dos resultados finais: até 1º de dezembro de 2025.

i) Período previsto de matrícula condicional: de 02 a 08 de dezembro de 2025.

j) Início previsto do curso: a partir de março de 2026, conforme calendário acadêmico.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 As aulas do MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa ocorrem semanalmente, nas sextas-feiras à noite e nos sábados durante todo o dia, sempre que solicitados encontros síncronos.

Art. 38 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do campus Dom Pedrito, na Rua 21 de abril 80 – Bairro São Gregório, Dom Pedrito - RS, ou por meio do endereço eletrônico secretaria.dompedrito@unipampa.edu.br.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do curso de pós-graduação.

Art. 40 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-graduação MBA em Soluções Climáticas e Inovação em Tecnologias Limpas no Bioma Pampa.

Bagé, 24 de setembro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

☐ Física ☐ Mental ☐ Visual ☐ Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

_____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

_____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do médico:	**CRM:**
Especialidade:	**Estado:**
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de outubro de 2025.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES[1]

Detalhamento	Pontuação	Máximo
Graduação em Ciências da Natureza; ou Educação do Campo; ou Licenciatura e/ou Bacharelado em Química; Física; ou Biologia.	3,0	3,0
Graduação em outras licenciaturas.	2,0	
Graduação em outra área.	1,0	
Cursos de curta duração (carga horária mínima de 40h)	0,5/ por curso	1,5
Participação em eventos acadêmicos da área de Ensino de Ciências (carga horária mínima 10h)	0,5	1,0
Publicação de nível acadêmico na área de Ensino de Ciências	0,5	1,0
Participação em eventos acadêmicos em outra área (carga horária mínima 10h)[2]	0,25	0,5
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular da área de Ensino de Ciências. Carga horária mínima de 40h[2]	0,5/semestre	1,5
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização[3]	0,25/semestre	1,5
SUBTOTAL		**10,0**

[1] A documentação comprobatória deverá ser anexada no mesmo arquivo digital que contém o currículo da plataforma Lattes-CNPq. O candidato deverá apontar a pontuação atingida no formulário.
[2] Serão pontuadas as atividades realizadas entre 01/01/2020 e 22/10/2025.
[3] Serão considerados para contabilização de tempo de experiência profissional cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ.

Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 24/09/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847371** e o código CRC **2E2AA034**.